



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S-10, destinado à execução das ações previstas no Convênio nº 38.2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e a SEDAP, no âmbito do Programa Territórios Sustentáveis.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S-10, destinado à execução das ações previstas no Convênio nº 38.2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e a SEDAP, no âmbito do Programa Territórios Sustentáveis**”.

1. ÁREA REQUISITANTE

Setor requisitante	Responsável
Prefeitura Municipal de Rio Maria-Pará	Marcia Ferreira Lopes
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável	Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da presente contratação decorre diretamente das obrigações assumidas pelo Município de Rio Maria-PA no **Convênio nº 38.2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP**, no âmbito do **Programa Territórios Sustentáveis**. O referido Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela concedente, estabelece o aporte, destinado especificamente à **aquisição de combustível**.

2.2. Tal aquisição não se confunde com o abastecimento rotineiro da frota municipal, mas sim com a provisão de insumo estratégico indispensável à execução das atividades previstas no projeto, entre as quais destacam-se:

- preparo de solo em propriedades rurais aderidas ao programa;
- transporte de mudas de banana e de insumos agrícolas para implantação de sistemas agroflorestais (SAFs) e integração pecuária-floresta (ILPF);
- funcionamento de tratores, implementos e veículos de apoio às ações do convênio;
- suporte logístico às equipes técnicas municipais e estaduais envolvidas na assistência e acompanhamento dos agricultores beneficiados.

2.3. A necessidade da contratação, portanto, encontra-se caracterizada como medida obrigatória e vinculada, cujo atendimento garante:

- **Adimplência da Prefeitura** junto ao convênio firmado, evitando restrições legais e assegurando a continuidade dos repasses estaduais;
- **Execução integral das metas pactuadas**, em consonância com as diretrizes do Programa Territórios Sustentáveis;

- **Efetividade das políticas públicas ambientais e agrícolas** voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, à recomposição de áreas degradadas e ao estímulo de sistemas produtivos sustentáveis.

2.4. Em termos normativos, o art. 18, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021** exige a caracterização objetiva da necessidade na fase preparatória da contratação, o que se encontra plenamente atendido neste caso, na medida em que a aquisição de combustível é elemento indispensável e juridicamente vinculado à execução do Plano de Trabalho aprovado.

2.5. Dessa forma, a contratação justifica-se como **ato administrativo necessário e motivado**, voltado ao atendimento do interesse público, à fiel execução do convênio e ao cumprimento das metas ambientais e produtivas pactuadas entre o Município de Rio Maria-PA e o Estado do Pará.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

3.2. Para fins de habilitação jurídica, será requerida das licitantes a apresentação dos documentos especificados no Edital e no Termo de Referência. A ausência de qualquer dos documentos acima relacionados implicará na inabilitação da licitante, salvo se for possível a sua regularização nos termos da legislação vigente.

3.3. A licitante deverá comprovar a sua qualificação técnica, demonstrando através da apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

4. QUADRO DE ESTIMATIVAS DOS VALORES MÉDIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel S-10	16.326	L	6,65	108.567,90

4.1. Os quantitativos estimados para esta contratação basearam-se nas solicitações elaboradas mediante metodologias informadas no Documento Formalização de Demanda. Elas foram previamente autorizadas pelos ordenadores de despesa, em seguida encaminhadas ao estudo técnico preliminar para prosseguimento, de acordo com artigo 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021.

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Realizou-se, através do sistema **Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br)**, e por se tratar de um serviço específico, foi realizado **cotação formal direta com fornecedores especializados**, uma pesquisa minuciosa dos serviços a serem prestados na demanda encaminhada, formando uma cesta de preços, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio global.

5.2. Vale ressaltar que o método matemático aplicado para a definição do valor estimado foi a média aritmética, resultando nos valores descritos na tabela abaixo.

Pesquisa Mercadológicas			
Empresas:	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
POSTO RIO MARIA EIRELI	16.326,00	6,68	109.057,68
HIPER POSTO LIDER LTDA	16.326,00	6,68	109.057,68
NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÃO TECNOLOGICAS LTDA	16.326,00	6,65	108.567,90
MARIA BONITA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	16.326,00	6,50	106.119,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	16.326,00	6,74	110.037,24
VALORES MÉDIOS:		6,650	108.567,90

5.3. O valor referência global da pesquisa mercadológica foi de R\$ 108.567,90 (Cento e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

5.4. O valor estimado neste estudo técnico preliminar foram obtidos com base em estudo realizado pelo setor responsável pelas pesquisas mercadológicas, conforme cotação de preços aos potenciais fornecedores locais, via e-mail devidamente instalados na região, além de pesquisas no **Sistema Banco de Preços**.

5.5. O mapa geral da Cesta de Preços com todas as informações obtidas segue em anexo a este Estudo Técnico Preliminar no ANEXO I.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. A contratação em análise tem por finalidade assegurar os resultados pactuados no **Convênio nº 38.2021, firmado entre o Município de Rio Maria-PA e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP**, no âmbito do **Programa Territórios Sustentáveis**, mediante a aquisição de combustível.



7.2. Com a execução desta despesa, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- I. **Cumprimento integral** – Garantir que a Prefeitura de Rio Maria-PA atenda plenamente às obrigações financeiras assumidas no Plano de Trabalho aprovado, preservando a adimplência do Município e assegurando a continuidade do repasse estadual previsto para o projeto.
- II. **Operacionalização das metas do projeto** – Disponibilizar insumo indispensável para viabilizar a logística e a execução das atividades programadas, em especial:
 - o o preparo de áreas produtivas em propriedades rurais (aração e gradagem de pelo menos 70 hectares);
 - o o transporte de mudas de banana e insumos agrícolas;
 - o o funcionamento de tratores, implementos e veículos necessários às ações de campo;
 - o o apoio às equipes técnicas municipais e estaduais responsáveis pela assistência aos agricultores.
- III. **Fomento à agricultura sustentável e familiar** – Promover a implementação de sistemas agroflorestais (SAFs) e de integração pecuária-floresta (ILPF), fortalecendo a produção de cacau, açaí e banana em bases sustentáveis, com consequente aumento da renda de agricultores familiares.
- IV. **Recuperação ambiental** – Apoiar ações de recomposição de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal por meio de sistemas agroflorestais, em alinhamento às diretrizes do Plano Estadual Amazônia Agora.
- V. **Efetividade das políticas públicas estaduais e municipais** – Assegurar a execução coordenada de ações conjuntas entre Estado e Município, garantindo que o investimento público atinja seus objetivos de desenvolvimento econômico sustentável e preservação ambiental.

7.3. Do ponto de vista **jurídico-administrativo**, o resultado central consiste na **plena execução do convênio**, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela concedente. A realização da despesa com combustível, concretiza o princípio da motivação (art. 11, III, da Lei nº 14.133/2021) e atende ao dever de eficiência (art. 5º, II, da Lei nº 14.133/2021), pois assegura que os recursos públicos estaduais e municipais sejam aplicados em conformidade com o interesse público e com as metas definidas.

7.4. Assim, a contratação permitirá à Administração Municipal demonstrar de forma inequívoca o atingimento dos resultados esperados, garantindo não apenas o cumprimento das obrigações contratuais e legais, mas também a efetividade social, econômica e ambiental do **Programa Territórios Sustentáveis** no território de Rio Maria-PA.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

8.1. Conforme a Lei nº 14.133/2021:

“Art. 18 § 1º XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo



de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”

8.2. A contratação destinada à aquisição de combustível, no âmbito do **Programa Territórios Sustentáveis**, possui impacto ambiental positivo indireto, na medida em que constitui insumo necessário para a execução das ações voltadas à recomposição florestal, fortalecimento da agricultura sustentável e mitigação de passivos ambientais existentes no território de Rio Maria-PA.

8.3. A utilização do combustível será direcionada exclusivamente ao funcionamento de máquinas, implementos e veículos empregados em atividades de interesse público, tais como:

- preparo de áreas agrícolas para implantação de **sistemas agroflorestais (SAFs)** e de **integração pecuária-floresta (ILPF)**;
- transporte de mudas de banana, cacau, açaí e outras espécies destinadas à recomposição de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais;
- apoio logístico às equipes técnicas responsáveis pela assistência aos agricultores e pela supervisão das atividades ambientais e produtivas.

8.4. Do ponto de vista jurídico, a contratação observa o princípio da **sustentabilidade**, previsto no art. 5º, inciso XII, da **Lei nº 14.133/2021**, que impõe à Administração Pública a adoção de critérios ambientais como parte integrante do processo de contratação. A vinculação do uso do combustível a um projeto de fomento sustentável assegura a conformidade da despesa com essa diretriz normativa.

8.5. Portanto, ainda que o combustível seja, em essência, um insumo de natureza fóssil, sua destinação, no presente caso, transcende o uso comum e representa instrumento para viabilizar um **projeto de recuperação ambiental e fortalecimento da agricultura familiar**, resultando em impactos positivos que superam eventuais efeitos ambientais de sua utilização.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO E AQUISIÇÃO DO ITEM

9.1. A opção pela **aquisição do item mediante Registro de Preços** encontra respaldo técnico e jurídico, sendo plenamente adequada para atender o Convênio celebrado com a SEDAP no âmbito do **Programa Territórios Sustentáveis**.

9.2. A contratação do combustível na forma de **Registro de Preços** justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- a) **Natureza do bem** – o óleo diesel S-10 constitui bem de consumo ordinário, sujeito a flutuações de preço e perecibilidade em caso de armazenamento prolongado. Assim, a aquisição gradual, conforme a necessidade da execução do projeto, mostra-se a forma mais eficiente e econômica.
- b) **Execução escalonada das atividades do convênio** – o Plano de Trabalho prevê a realização das ações em fases distintas (preparo de áreas, transporte de mudas, assistência técnica), distribuídas ao longo do exercício. O parcelamento da aquisição permite compatibilizar o fornecimento do combustível com a cronologia estabelecida no convênio, evitando antecipações desnecessárias.
- c) **Adequação orçamentária e financeira** – a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração empenhe e liquide as despesas em conformidade com o ritmo da execução, observando o fluxo orçamentário municipal e os limites legais de despesa pública.
- d) **Eficiência administrativa** – ao permitir a contratação futura e eventual, o Registro de Preços reduz a necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios, otimizando recursos humanos e materiais da Administração, sem comprometer a transparência e a competitividade.
- e) **Prevenção de riscos de desperdício** – a aquisição em parcelas elimina a necessidade de estocagem prolongada de combustível, reduzindo riscos de deterioração do produto, perdas por evaporação e custos adicionais de armazenamento.
- f) **Conformidade legal** – o art. 82 da **Lei nº 14.133/2021** autoriza expressamente o Sistema de Registro de Preços para contratação de bens de consumo de uso frequente, hipótese em que se enquadra o objeto ora analisado.
- g) **Interesse público** – a forma de aquisição adotada assegura que o combustível seja efetivamente utilizado para o cumprimento das metas ambientais e produtivas do Programa Territórios Sustentáveis, alinhando-se ao princípio da eficiência (art. 5º, II, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Dessa forma, o parcelamento e a adoção do **Registro de Preços** para a aquisição do combustível encontram-se plenamente justificados, garantindo a economicidade, a eficiência, a conformidade legal e a perfeita compatibilidade entre a execução financeira municipal e o cronograma de atividades do convênio.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Com base nas informações apresentadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), recomenda-se a contratação do referido objeto, estando a necessidade citada e, adequadamente, justificada. Considerando todos os aspectos aqui mencionados, avalia-se que a contratação atenderá a Administração de forma satisfatória, portanto é viável.

10.2. Diante do exposto, declara-se a **VIABILIDADE** da **Aquisição de óleo diesel S-10, destinado à execução das ações previstas no Convênio nº 38.2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e a SEDAP, no âmbito do Programa Territórios Sustentáveis**, considerando a

entre a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e a SEDAP, no âmbito do Programa Territórios Sustentáveis, considerando a relevância estratégica desses serviços e a possibilidade de realizar a aquisição de forma eficiente e econômica, em observância à legislação vigente.

11. FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados de forma fracionada e sempre que solicitados pelos setores requisitantes da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA.

11.2. Prazo de entrega será de forma IMEDIATA, a contar a partir do recebimento da Ordem de Compra, conforme solicitação do setor de compras.

12. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

12.1. DEVERES DO CONTRATANTE:

12.1.1. Indicar formalmente o Fiscal ou Gestor do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12.1.2. Cumprir integralmente os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, observando os prazos e condições estabelecidos no contrato.

12.1.3. Fornecer e disponibilizar à Contratada todos os elementos, informações e documentos necessários para a aquisição dos itens contratados, de forma a garantir a execução eficiente do objeto.

12.1.4. Notificar, de maneira formal e tempestiva, a Contratada sobre quaisquer irregularidades identificadas nos serviços prestados, assegurando a adoção das medidas corretivas cabíveis.

12.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito e com a devida antecedência, a aplicação de multas, penalidades ou débitos de sua responsabilidade, bem como exercer a fiscalização contínua sobre a execução do objeto contratado, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

12.2. DEVERES DO CONTRATADO

12.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

12.2.2. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados por seus técnicos ou empregados, bem como por acidentes envolvendo terceiros, assumindo também o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento.

12.2.3. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos itens solicitados, independentemente do valor, e cumprir rigorosamente todas as obrigações constantes nos anexos do edital.

12.2.4. Comprovar, sempre que solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados envolvidos no fornecimento dos itens contratados.

12.2.5. Cumprir integralmente todas as obrigações e exigências previstas no Termo de Referência e no Contrato, bem como nos Anexos I e VIII do edital.

12.2.6. Assumir total responsabilidade pelas despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo:

a) Taxas, impostos e contribuições;

b) Outras despesas que venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.2.7. Fornece os serviços dentro das especificações e condições constantes do orçamento aprovado pela autoridade superior da Contratante.

12.2.8. Executar diretamente o contrato, sem transferir responsabilidades ou realizar subcontractações não autorizadas pela Contratante.

12.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, sem que a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante exclua ou reduza essa responsabilidade.

12.2.10. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados aos bens de propriedade da Contratante ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos contratados.

12.2.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações relacionadas à qualidade do fornecimento.

12.2.12. Substituir, de forma imediata, qualquer item que não atenda às especificações estabelecidas no edital.

12.2.13. Comunicar, por escrito, ao responsável pelo Departamento de Compras da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.

12.2.14. Observar rigorosamente as normas legais de segurança aplicáveis à atividade de distribuição dos produtos contratados.

12.2.15. Assumir integralmente os encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação do contrato, conforme estabelecido no edital.

12.2.16. Reconhecer que a inadimplência em relação aos encargos fiscais e comerciais não transfere à Contratante qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, renunciando expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

12.2.17. Abster-se de contratar servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do contrato.

12.2.18. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da Administração da Contratante.

12.2.19. É vedada a subcontractação de outra empresa para a execução do objeto do contrato, salvo autorização expressa da Contratante.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Os serviços licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente. Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

13.2. Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados. Para demonstração seguem os mapas de risco:

MAPA DE RISCO I

13.3. Planejamento da Aquisição:

RISCO 01						
Variação significativa do preço do combustível durante a vigência do registro de preços						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Definição do valor de referência com base em pesquisa de mercado ampla e atualizada; adoção do Sistema de Registro de Preços.			Departamento de Licitações e Setor de Compras.		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Solicitação de novas pesquisas de mercado em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, com possibilidade de revisão contratual conforme legislação vigente.			Departamento de Licitações e Setor de Compras.		

RISCO 02						
Atraso ou não entrega do combustível pelo fornecedor						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Inserção de cláusulas contratuais com prazos claros de entrega e previsão de penalidades.			Gestor do Contrato.		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Acionamento imediato de fornecedores remanescentes ou nova contratação emergencial, se necessário.			Gestor do Contrato.		

RISCO 03

Fornecimento de combustível em desconformidade com especificações (qualidade inferior ou adulteração)					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X Alta
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Exigência de nota fiscal detalhada, certificação da ANP e fiscalização in loco no ato do fornecimento.			Fiscal do Contrato.	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Recusa do produto e notificação formal à contratada, com aplicação de sanções e solicitação imediata de substituição.			Fiscal do Contrato.	

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Considerando que a presente contratação visa à aquisição de **Óleo diesel comum S-10**, destinado à execução das ações previstas no Convênio nº **38.2021**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e a SEDAP, no âmbito do Programa Territórios Sustentáveis conclui-se pela sua **plena viabilidade e necessidade**.

14.2. O fornecimento do combustível constitui insumo estratégico para a execução das metas pactuadas, viabilizando o preparo de áreas agrícolas, o transporte de mudas e insumos, a operação de tratores e implementos e o apoio logístico às equipes técnicas. Trata-se, portanto, de despesa obrigatória e vinculada ao plano de trabalho aprovado, cuja execução é condição essencial para a manutenção da adimplência do Município e continuidade dos repasses estaduais.

14.3. A contratação justifica-se pelos princípios da **eficiência, economicidade, legalidade e interesse público**, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos sociais, econômicos e ambientais do Programa Territórios Sustentáveis.

14.4. Assim, este Estudo Técnico Preliminar recomenda a continuidade da tramitação do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos preparatórios, visando à formalização da contratação na forma de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, considerando que o fornecimento eventual se encontra de acordo com as reais necessidades do órgão gerenciador, a equipe de planejamento julga procedente e viável a presente demanda, devendo dar prosseguimento ao processo.

15.2. Diante do exposto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão, pois trata-se de uma aquisição que irá atender demanda primordial da referida secretaria conforme artigo 18, inciso I do § 1º, da Lei 14.133/2021.

Fornecimento de combustível em desconformidade com especificações (qualidade inferior ou adulteração)					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X Alta
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Exigência de nota fiscal detalhada, certificação da ANP e fiscalização in loco no ato do fornecimento.			Fiscal do Contrato.	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Recusa do produto e notificação formal à contratada, com aplicação de sanções e solicitação imediata de substituição.			Fiscal do Contrato.	

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Considerando que a presente contratação visa à aquisição de **Óleo diesel S-10**, destinado à execução das ações previstas no Convênio nº **38.2021**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e a SEDAP, no âmbito do Programa Territórios Sustentáveis conclui-se pela sua **plena viabilidade e necessidade**.

14.2. O fornecimento do combustível constitui insumo estratégico para a execução das metas pactuadas, viabilizando o preparo de áreas agrícolas, o transporte de mudas e insumos, a operação de tratores e implementos e o apoio logístico às equipes técnicas. Trata-se, portanto, de despesa obrigatória e vinculada ao plano de trabalho aprovado, cuja execução é condição essencial para a manutenção da adimplência do Município e continuidade dos repasses estaduais.

14.3. A contratação justifica-se pelos princípios da **eficiência, economicidade, legalidade e interesse público**, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos sociais, econômicos e ambientais do Programa Territórios Sustentáveis.

14.4. Assim, este Estudo Técnico Preliminar recomenda a continuidade da tramitação do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos preparatórios, visando à formalização da contratação na forma de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, considerando que o fornecimento eventual se encontra de acordo com as reais necessidades do órgão gerenciador, a equipe de planejamento julga procedente e viável a presente demanda, devendo dar prosseguimento ao processo.

15.2. Diante do exposto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão, pois trata-se de uma aquisição que irá atender demanda primordial da referida secretaria conforme artigo 18, inciso I do § 1º, da Lei 14.133/2021.

Rio Maria-PA, em 23 de setembro 2025.



Rio Maria-PA, em 23 de setembro 2025.

Nathalia C. Praseres
Nathalia Cristina Praseres
Decreto nº 439 de 01 de março de 2025
Assessora Técnica

ANEXO I

CESTA DE PREÇOS EM ATENDIMENTO A LEI 14.133/2021 E A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2024/TCM-PA																		
CESTA DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS			POSTO RIO MARIA EIRELI			HIPER POSTO LIDER LTDA			MARIA BONITA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			MÉDIA	
ORDEM	DESCRIÇÃO DO IT	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	MÉDIA	VL TOTAL	
1	Óleo Diesel S-10 ou S-500	L	16.326	R\$ 6,65	R\$ 108.567,90	R\$ 6,68	R\$ 109.057,68	R\$ 6,68	R\$ 109.057,68	R\$ 6,68	R\$ 109.057,68	R\$ 6,68	R\$ 109.057,68	R\$ 6,65	R\$ 110.037,24	R\$ 6,65	R\$ 108.567,90	
				TOTAL:	R\$ 108.567,90	TOTAL:	R\$ 109.057,68	TOTAL:	R\$ 109.057,68	TOTAL:	R\$ 109.057,68	TOTAL:	R\$ 106.119,00	TOTAL:	R\$ 110.037,24	VALOR TOTAL MÉDIA:	R\$ 108.567,90	

